



Prefeitura Municipal de Ipiguá

CGC: 01.528.506/0001-30

Rua Santa Luzia, 93 - CEP: 15108-000

Fone: (017) 269-1139 - Fax: (017) 269-1226 - IPIGUÁ - SP

LEI N.º 095/99

Autoriza a Prefeitura Municipal contribuir com o Juizado Intinerante Imediato da Comarca de São José do Rio Preto e dá Outras Providências.

Getulio José de Souza, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo no uso das atribuições que são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º:- Fica a Prefeitura Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, autorizado a contribuir com o **JUIZADO ITINERANTE IMEDIATO** da Comarca de São José do Rio Preto, a importância de R\$ 1.667,00 (Hum Mil Seiscentos Sessenta e Sete Reais).

Artigo 2º:- A participação é feita em conjunto com as Prefeituras dos municípios vizinhos: Prefeituras de Bady Bassitt, Cedral, Guapiaçu, Nova Aliança, Uchôa, e se destina a aquisição de um Veículo e equipamentos, para atendimento à população em nossa própria Cidade, para pessoas carentes em assuntos ligados à área Judicial da Comarca de São José do Rio Preto, na qual Ipiguá está jurisdicionada.

Artigo 3º:- As despesas com a presente lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento Vigente, suplementada se necessária.

Artigo 4º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Ipiguá - SP, 12 de Abril de 1.999.


Getulio José de Souza
Prefeito Municipal